



**Termo Aditivo nº. 01 ao Convênio nº 10/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.639.723-X e CPF nº 201.086.646-00, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo senhor **MAURO NUNES JUNIOR**, **interventor dos serviços SUS** pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, portadora do RG nº 15.123.720-7 e CPF nº 096.863.328-55, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 9.045/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **Aditivo**, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADICIONAR a CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS o PARAGRAFO SEXTO em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal e ALTERAR A CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA para prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

A **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS** ora retificada passa a ter o seguinte parágrafo:

**PARAGRAFO SEXTO** – Para execução deste aditivo serão destinados recursos financeiros no montante de R\$147.026,29 (cento e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos), referente a Emendas Parlamentares Municipais, a serem repassados em 07 (sete) parcelas mensais estimadas em R\$ 61.042,21 (sessenta e um mil, quarenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo ao Convênio nº 10/2023 o valor global de R\$ 427.295,45 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos),



que serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega da produção, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado, onerando as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Institucional	Função / Subfunção	Programa	Ação	Nome da Ação	DESPESA	Valor R\$	Emenda Impositiva OBJETO	VEREADOR (A)	Fonte	FICHA
01.49.12	10.302	1004	2037	Manutenção de Convênios - Serviço de Terceiros	3.3.50.39.00	R\$ 37.026,29	Multirão de Exames	Marcos Antônio Franco	01-Tesouro	469
01.49.12	10.302	1004	2037	Manutenção de Convênios- Subvenções Social	3.3.50.43.00	R\$ 110.000,00	Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia	Dirceu da Silva Paulino	01-Tesouro	460

A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA ora retificada passa a ter o seguinte parágrafo:

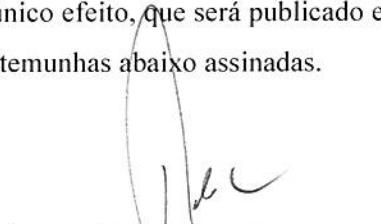
**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONVÊNIO terá sua vigência prorrogada por período de 07 (sete) meses a partir de 21 de maio de 2024 até 31 dezembro de 2024, perfazendo ao Convênio nº10/2023, 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

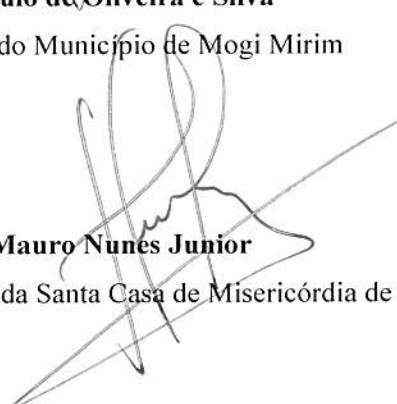
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, que será publicado em até 20 (vinte) dias da data das assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 21 maio de 2024.

  
**Paulo de Oliveira e Silva**

Prefeito do Município de Mogi Mirim

  
**Mauro Nunes Junior**

Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Testemunhas:

  
**Clara Alice Franco de Almeida Carvalho**

Secretaria de Saúde



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

**CONVENIADA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

**TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM):** Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 10/2023

**OBJETO:** ADICIONAR a CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

FINANCEIROS o PARAGRAFO SEXTO em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal e

ALTERAR A CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA para prorrogação

**EXERCÍCIO:** 2024

**ADVOGADO:** Lucas Mamede da Silva – OAB/SP 313.791

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 21 maio de 2024.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 016.715.318-84

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Mauro Nunes Junior

Cargo: Interventor dos Serviços SUS

CPF: 096.863.328-55

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

**Nome:** Mauro Nunes Junior

**Cargo:** Interventor dos Serviços SUS

**CPF:** 096.863.328-55

Assinatura: \_\_\_\_\_



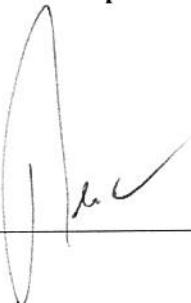
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Nome:** Paulo de Oliveira e Silva

**Autoridade Máxima do Município**

**Cargo:** Prefeito

CPF: 201.086.646-00

Assinatura: 

**Nome:** Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

**Ordenadora de Despesa**

**Cargo:** Secretária de Saúde

CPF: 016.715.318-84



Assinatura: 